



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº636

Terça-feira, 25 de janeiro de 2022

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 26 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública HISLAN GOMES DE ALMEIDA RODRIGUES– RE nº 15.465, portadora da Cédula de Identidade sob R.G. nº 27.807.395-5, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, a partir de 24/01/2022.

PORTARIA Nº 27 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Fica exonerado, a pedido, o servidor público HELENO LUÍS DA SILVA– RE nº 17.907, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 24.175.437-9, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II, a partir de 24/01/2022.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL Nº 1/2022

NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS DO

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU/2022

A Prefeitura do Município de Cajamar, através da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos dos artigos 311 c/c 308, inciso III, da Lei Complementar nº 68, de 22 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, NOTIFICA os proprietários, titulares de domínio útil, ou possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados no Município de Cajamar – Estado de São Paulo, com inscrições ativa no Cadastro Imobiliário, dos lançamentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, instituído pelos artigos 7º ao 38, da Lei Complementar nº 68/2005 (com alterações pelas Leis Complementares nºs 80/2006 e 123/2010), referente ao exercício de 2022, com base nas legislações vigentes, informações e dados levantados pela Administração Pública até a presente data.

O pagamento do IPTU poderá ser efetuado através da parcela única, conforme as seguintes opções:

- a) com desconto de 10% (dez por cento), com vencimento em 10 de fevereiro de 2022; ou
- b) com desconto de 5% (cinco por cento), com vencimento em 20 de fevereiro de 2022.

O contribuinte também poderá optar pelo pagamento do IPTU de forma parcelada, em 12 (doze) prestações mensais, da seguinte forma:

PARCELA	REFERENTE	DATA DE VENCIMENTO
1	Janeiro	10/02/2022
2	Fevereiro	20/02/2022
3	Março	20/03/2022
4	Abril	20/04/2022
5	Maio	20/05/2022
6	Junho	20/06/2022
7	Julho	20/07/2022
8	Agosto	20/08/2022
9	Setembro	20/09/2022
10	Outubro	20/10/2022
11	Novembro	20/11/2022
12	Dezembro	20/12/2022

Os carnês serão entregues aos contribuintes pelos CORREIOS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº636

Terça-feira, 25 de janeiro de 2022

Página | 2

Os contribuintes que NÃO receberem os carnês poderão emitir a segunda via pela internet, na página da Secretaria Municipal da Fazenda, no seguinte endereço: <https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/>.

A segunda via pela internet também deverá ser utilizada nos casos de pagamento em atraso, para gerar a guia com valor atualizado.

O pagamento realizado fora do prazo de vencimento será acrescido de atualização monetária, multa de 0,33% por dia de atraso, até o máximo de 10%, e juros de mora de 1% ao mês.

O não pagamento das parcelas mencionadas neste Edital sujeitará o contribuinte à inscrição na Dívida Ativa municipal.

Eventual impugnação do lançamento do tributo deverá ser protocolada na Prefeitura no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação de lançamento (art. 370 da Lei Complementar nº 68/2005).

Maiores informações poderão ser obtidas perante a Divisão de Tributos e Cadastro Imobiliário, pelo e-mail iptu@cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 24 de janeiro de 2022.

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL Nº 2/2022

NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS DA

TAXA DE SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO OU RESÍDUOS – TSLR/2022

A Prefeitura do Município de Cajamar, através da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos dos artigos 311 c/c 308, inciso III, da Lei Complementar nº 68, de 22 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, NOTIFICA os proprietários, titulares de domínio útil, ou possuidores, a qualquer título, de imóveis edificados, atendidos pelo serviço de coleta, remoção, transporte e destinação final de lixo ou resíduos, dos lançamentos da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, instituída pela Lei Complementar nº 203, de 15 de julho de 2021, referente ao exercício de 2022.

A TSLR será cobrada em guias de arrecadação constantes no carnê de IPTU, e poderá ser paga em parcela única, sem desconto, ou em 12 (doze) prestações mensais, da seguinte forma:

PARCELA	REFERENTE	DATA DE VENCIMENTO
1	Janeiro	10/02/2022
2	Fevereiro	20/02/2022
3	Março	20/03/2022
4	Abril	20/04/2022
5	Mai	20/05/2022
6	Junho	20/06/2022
7	Julho	20/07/2022
8	Agosto	20/08/2022
9	Setembro	20/09/2022
10	Outubro	20/10/2022
11	Novembro	20/11/2022
12	Dezembro	20/12/2022

Os carnês serão entregues aos contribuintes pelos CORREIOS.

Os contribuintes que NÃO receberem os carnês poderão emitir a segunda via pela internet, na página da Secretaria Municipal da Fazenda, no seguinte endereço: <https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/>.

A segunda via pela internet também deverá ser utilizada nos casos de pagamento em atraso, para gerar a guia com valor atualizado.

O pagamento realizado fora do prazo de vencimento será acrescido de atualização monetária, multa de 0,33% por dia de atraso, até o máximo de 10%, e juros de mora de 1% ao mês.

O não pagamento das parcelas mencionadas neste Edital sujeitará o contribuinte à inscrição na Dívida Ativa municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº636

Terça-feira, 25 de janeiro de 2022

Página | 3

Eventual impugnação do lançamento do tributo deverá ser protocolada na Prefeitura no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação de lançamento (art. 370 da Lei Complementar nº 68/2005).

Maiores informações poderão ser obtidas perante a Divisão de Tributos e Cadastro Imobiliário, pelo e-mail iptu@cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 24 de janeiro de 2022.
MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal da Fazenda

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR – IPSSC

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO DO IPSSC PORTARIA Nº 06, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Fica EXONERADA do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO a servidora JAQUELINE ARAUJO LEITE BRASIL, portadora da cédula de identidade RG n.º 42.193.002-0, inscrita no CPF n.º 311.113.878-00, com efeitos a partir de 24/01/2022.

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO
Diretor Executivo do IPSSC



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-0022